



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.763, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“Altera parcialmente o Decreto nº 1.296, de 17 de julho de 2020, que regulamenta o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – Táxi no Município de Caraguatatuba”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nas normativas legais relativas ao serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel – táxi, solicitada por intermédio do Memorando nº 102/2023 da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 8º, “caput” e parágrafo único e a alínea “c” do inciso III do art. 14, ambos do Decreto nº 1.296, de 17 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Para ingresso no serviço de táxi no Município de Caraguatatuba, os veículos deverão ser nas cores prata, branca ou preta e ter, no máximo, 5 anos de fabricação.

***Parágrafo único.** Nos casos de substituição do veículo empregado no serviço de táxi, aplica-se o estabelecido no caput deste artigo, devendo ter, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação*

(...)

Art. 14 (...).

(...)

III – BANDEIRA 2 – (...).

c) No período compreendido entre o dia 01 de dezembro e o dia 31 de janeiro de cada ano.

(...)”.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.296, de 17 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/03/2023
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO V Nº 1008